PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI N.º 428/2005 de 12 de agosto de 2005.

"ALTERA METAS DA LDO/2006 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - O Anexo de metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2006, aprovado pela Lei Municipal nr. 416/2005 de 29 de junho de 2005, fica assim acrescida, na Habitação e Sistema Rodoviário, e Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento conforme abaixo especificado:

PROGRAMAS	AÇÕES ACRESCIDAS	METAS	Produto
048- Assistência ao pequeno Produtor Rural	25 – Subvenção Social a Associações Comunitárias	18	Associações
010 – Habitação e Urbanismo	17 – Aquisição de Imóveis para habitação	01	Terreno
010 – Habitação e Urbanismo	18 – Construção de unidades Habitacionais	10	Casas
010- Habitação e Urbanismo	19 – Manutenção Fundo Rotativo Habitacional	10	Pessoas/Insumos
041 – Passageiros protegidos de Chuva	20 – Construção de Abrigos de Passageiros	10	Metros²
049 – Serviços de Utilidade Pública	21 – Pav. Asfáltica SC 423, Acesso á Bela Vista do Toldo	2,00	KM

Art. 2º. – As novas Ações inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006, correrão por conta de Convênios com o DEINFRA, com o DETER, com a COHAB/CEF e contrapartida com recursos próprios.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bela Vista do Toldo, 12 de setembro de 2005.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.